



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Abril de 2001



Série

Número 21

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 320/2001

Introduz, com carácter de obrigatoriedade, a leccionação da disciplina de História e Autonomia da Madeira em todas as escolas da Região.

Resolução n.º 321/2001

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, institutos públicos e empresas públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 322/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 323/2001

Mandata o Dr. Manuel António Rodrigues Correia, para como representante da Região participar na reunião da assembleia geral da "IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.".

Resolução n.º 324/2001

Aprova o "mapa final de trabalhos a mais" da empreitada de "canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção da Estrada Marginal".

Resolução n.º 325/2001

Mandata o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A..

Resolução n.º 326/2001

Mandata o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A..

Resolução n.º 327/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na qualidade de entidade expropriante, a tomar posse administrativa da parcela necessária à obra de "construção da Escola Básica do Rochão - Santa Cruz".

Resolução n.º 328/2001

Nomeia Jorge Eduardo Moura Caldeira de Freitas Conselheiro Técnico da Vice-Presidência do Governo Regional.

Resolução n.º 329/2001

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada SILOMAD - Silos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 330/2001

Cria um grupo de trabalho, coordenado pela Direcção Regional da Administração Pública e Local, destinado a proceder à compilação e análise de todos os modelos de requerimentos e formulários utilizados no Governo Regional.

Resolução n.º 331/2001

Adjudica a empreitada de “construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Fajã da Ovelha” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, Lda..

Resolução n.º 332/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 119 e 273, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

Resolução n.º 333/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 44, necessária à obra de “construção da E.R. 101 traçado Via Expresso Machico/Faial (Santana) traçado troço Maroços/Serrado”.

Resolução n.º 334/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 335/2001

Cria um grupo de trabalho encarregue de proceder ao controlo e fiscalização das despesas decorrentes do temporal que assolou a Madeira nos dias 5 e 6 de Março do corrente ano.

Resolução n.º 336/2001

Aprova a minuta da escritura de “execução do mapa de trabalhos a mais da empreitada da recuperação urbana da parcela 132 do Ilhéu de Câmara de Lobos (Luzirão)”.

Resolução n.º 337/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de “prolongamento da Rua 5 de Outubro e canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte do Deão e os Viveiros”.

Resolução n.º 338/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 138 e 140, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 339/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “prolongamento da Rua 5 de Outubro e canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte do Deão e os Viveiros”.

Resolução n.º 340/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 486, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - restabelecimento número 11”.

Resolução n.º 341/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 185, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço III - acesso sul”.

Resolução n.º 342/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Comercial Português, S.A., do montante de 2.138.905\$00.

Resolução n.º 343/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 516, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 320/2001**

Decorridos 25 anos sobre a conquista da Autonomia Regional, legítima aspiração do povo Madeirense, é imperioso continuar a implementar o estudo da História da

Madeira e da Autonomia junto da população em geral e, em particular, junto dos jovens em idade escolar;

Atendendo a que a componente da História da Madeira e da Autonomia vem enriquecer e desenvolver o Currículo Nacional, adequando-o ao contexto Regional;

Atendendo a que a componente da História da Madeira e da Autonomia fortalece a identidade Regional e promove a

formação cívica integral dos jovens, abrangidos pela escolaridade básica obrigatória;

Atendendo à importância do estudo e da divulgação da História da Madeira, bem como do património histórico da Região.

Assim, e nos termos do disposto na Lei n.º 46/86, de 18 de Outubro, conjugado com o estatuído na alínea g), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - É obrigatória a leccionação da História e Autonomia da Madeira;
- 2 - A leccionação far-se-á obrigatoriamente em todas as escolas da Região com início a partir do ano lectivo 2001-2002, segundo programa que será objecto de posterior aprovação e aplicação no âmbito do Ensino Básico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 321/2001

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 322/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1 AD20010652, 1 AD20010651, 1 AD20010648, 1 AD20010606, 1 AD200100520, 1 AD20010657, 1 AD20010462, 1 AD20010461, 1 AD20010377, 1 AD20010682, e 1 AD20010655 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 323/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu mandar o Dr. Manuel António

Rodrigues Correia, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da "IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.", que terá lugar na Rua do Aljube, n.º 61 3.º, no Funchal, no dia 30 de Março de 2001, pelas 10.30 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia e Construção da Estrada Marginal", no valor de 224.305.200\$00.

Mais resolveu, tendo presente que o adjudicatário da referida empreitada "José Avelino Pinto" faleceu e que os seus herdeiros tomaram sobre si o encargo do cumprimento do respectivo contrato conforme previsto no art.º 130.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, celebrar contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos, com os herdeiros do referido José Avelino Pinto.

O cabimento orçamental desta despesa será assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 325/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da "Horários do Funchal - Transportes Públicos, SA", que terá lugar na sede social da empresa, com sede à Fundoa de Baixo, Funchal, no dia 30 de Março de 2001, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 326/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da "Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA", que terá lugar na sede social da empresa, com sede à Fundoa de Baixo, Funchal, no dia 30 de Março de 2001, pelas 11H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 327/2001

Considerando que o Governo Regional vai proceder à obra de Construção da Escola Básica do Rochão - Santa Cruz, por forma a dotar aquele concelho de mais uma unidade escolar;

Considerando que a escola a construir se destina a realojar os alunos que se encontram a frequentar uma escola instalada num pré-fabricado do Núcleo do Ribeiro Serrão e no Rochão, em deficientes condições;

Considerando, ainda, que em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos, por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 8-D/99/M, publicada no Diário da República n.º 266, de 15/11/99, foi declarada de utilidade pública a expropriação do imóvel necessário à obra de "Construção da Escola Básica do Rochão - Santa Cruz";

Considerando que para o início da obra, já adjudicada, em conformidade com o plano traçado para a sua execução, é urgente a posse administrativa da parcela identificada na referida Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na qualidade de entidade expropriante, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 17.º do Código das Expropriações aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, a tomar a posse administrativa da citada parcela por a mesma ser indispensável para o início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 328/2001

Considerando que nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março, funciona na directa dependência do Vice Presidente do Governo a Delegação do Governo Regional da Ilha do Porto Santo;

Considerando que para o exercício dos assuntos interdepartamentais na referida ilha implica que se proceda de imediato à nomeação de Conselheiro Técnico;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determinar:

- 1 - Nomear com efeitos a partir de 25 de Março de 2001, JORGE EDUARDO MOURA CALDEIRA DE FREITAS, como Conselheiro Técnico da Vice-Presidência do Governo Regional.
- 2 - Revogar a Resolução n.º 1576/96, de 14 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 329/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu, na qualidade de accionista da "SILOMAD - SILOS DAMADEIRA, S.A.", sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira,

freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, para em nome e representação da Região Autónoma da Madeira participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 3 de Abril do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2000;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;
- 4 - Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o exercício de 2001.
- 5 - Deliberar sobre:
 - 5.1 - A alteração do capital social para Euros;
 - 5.2 - A redenominação para Euros das acções representativas do respectivo capital social;
 - 5.3 - A subsequente renominalização das acções da sociedade.
 - 5.4 - O aumento do capital social da sociedade no montante de 24.100\$00;
 - 5.5 - A alteração de alguns artigos do contrato de sociedade de acordo com o que vier a ser deliberado a propósito dos pontos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4. e ainda os restantes assuntos da ordem do dia nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 330/2001

O Programa de Governo para o mandato ora em curso prevê um conjunto de medidas na área da modernização administrativa e desburocratização dos serviços públicos, visando melhorar a sua eficácia, eficiência e imagem junto dos que deles necessitam para a satisfação de necessidades concretas.

Neste pressuposto, uma das medidas preconizadas visa a criação de um sistema de informação aos cidadãos e às empresas através da internet, com a implementação de um site do Governo Regional com informação relevante, nomeadamente a disponibilização de formulários, impressos e outros documentos de grande utilização pelo Público em geral.

Contudo, o Governo Regional julgou oportuno, num momento prévio à sua disponibilização na internet, constituir um grupo de trabalho que proceda à compilação de todos os modelos de requerimento e formulários utilizados no Governo Regional, de modo a analisar a sua eventual reformulação ou extinção, adequando-os às novas realidades e desafios que se colocam a uma administração pública cada

vez mais empenhada em servir eficazmente e de modo célere os seus clientes. Por outro lado, o referido grupo procurará ainda, tirando partido da crescente informatização dos serviços da Administração Pública da Região, propor, sempre que possível, a criação de versões electrónicas dos formulários utilizados, actualizando-se assim os métodos de trabalho e compatibilizando-os com os meios técnicos actualmente existentes.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu, ao abrigo da alínea e) do artigo 69.º da Lei 130/99, de 21/8, alterada pela Lei 12/2000, de 21/6, determinar o seguinte:

- 1 - É constituído um grupo de trabalho, coordenado pela Direcção Regional da Administração Pública e Local, o qual procederá à compilação e análise de todos os modelos de requerimentos e formulários utilizados no Governo Regional.
- 2 - O grupo de trabalho ora constituído emitirá recomendações com vista à reformulação ou extinção dos formulários analisados, bem como a criação de versões electrónicas que substituam, sempre que possível, o suporte papel.
- 3 - O grupo de trabalho é constituído por um núcleo fixo de até dois representantes da Direcção Regional da Administração Pública e Local, Direcção Regional de Informática e da Direcção Regional de Património, a que se juntarão dois representantes rotativos, de cada uma das Secretarias Regionais envolvidas no projecto, à medida que forem sendo analisados os documentos referentes a cada uma delas.
- 4 - A designação dos elementos fixos do grupo de trabalho será feita por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, sendo os elementos rotativos nomeados por despacho do Secretário Regional que tutela os organismos objecto de análise.
- 5 - Os serviços e organismos do Governo Regional devem proceder à compilação de todos os formulários e minutas de requerimento por si utilizados, enviando-as para análise do grupo de trabalho no prazo máximo de três meses.
- 6 - Cada formulário ou minuta de requerimento recolhida deve ser anexada a um relatório, de acordo com modelo a aprovar pelo grupo de trabalho, que descreva sucintamente o procedimento administrativo que cada um gera e eventual documentação acessória necessária à sua instrução.
- 7 - O grupo de trabalho deverá apresentar as suas conclusões no prazo de 18 meses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 331/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público, para a

empreitada de “Construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Fajã da Ovelha”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Arlindo Correia & Filhos, Ld.” pelo montante de 116.902.303\$00, a acrescer o valor do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 600 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 19; Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 332/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e dezanove e duzentos e setenta e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE”, em que são interessados António de Gouveia e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 333/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM TRAÇO VIA EXPRESSO MACHICO/ FAIAL(SANTANA) TRAÇO TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados os senhores António de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 334/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA

FASE”, em que são expropriados os herdeiros de Aires Francisco Lucas;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 335/2001

Considerando que a Resolução 275/2001, de 8 de Março, ratificou e deu enquadramento legal às medidas adoptadas para fazer face aos danos e prejuízos causados pelo temporal que assolou a Região Autónoma da Madeira nos passados dias 5 e 6 de Março;

Considerando que na sequência do conjunto de medidas já implementadas, em curso ou em fase de arranque com o objectivo de repôr em condições normais de serviço as infra-estruturas afectadas pela intempérie em referência e providenciar no sentido do reforço das suas condições de segurança, e que uma vez inventariados e quantificados os prejuízos causados pelo referido temporal, importa proceder à regularização e orçamentação atempada dos encargos financeiros decorrentes do mesmo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu:

- 1 - Criar um grupo de trabalho encarregue de proceder ao controlo e fiscalização das despesas decorrentes do temporal que assolou a Madeira nos dias 5 e 6 de Março do corrente ano e providenciar a sua cobertura em sede do Orçamento da RAM;
- 2 - O grupo de trabalho é coordenado pelo Eng.º Fernando Oliveira, Director Regional de Obras Públicas e tem a seguinte composição:
 - Eng.º Daniel Figueiroa, Director Regional de Urbanismo
 - Eng.º Jorge Agrela, Director dos Serviços de Conservação da Direcção Regional de Estradas;
 - Eng.º Jorge de Freitas, Director dos Serviços de Hidráulica da Direcção Regional de Obras Públicas.
 - Dr.ª Amélia Gonçalves, Directora de Serviços de Finanças e Contabilidade.
- 3 - Os serviços dependentes do Governo Regional prestarão ao Grupo de Trabalho o apoio necessário ao desenvolvimento das suas actividades.
- 4 - O cabimento orçamental é assegurado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 336/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da “execução do mapa de trabalhos a mais da empreitada da Recuperação Urbana da Parcela cento e trinta e dois do Ilhéu de Câmara de Lobos (Luzirão)”, de que é adjudicatária

a sociedade comercial por quotas que gira sob a firma “VICENTE PESTANAARAGÃO, LDA.”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 337/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oito, necessária à obra de “PROLONGAMENTO DA RUA CINCO DE OUTUBRO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA ENTRE A PONTE DO DEÃO E OS VIVEIROS”, em que são expropriados os senhores Maria José Lemos e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e trinta e oito e cento e quarenta, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os senhores Pedro da Silva Pestana e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número nove, necessária à obra de “PROLONGAMENTO DA RUA CINCO DE OUTUBRO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA ENTRE A PONTE DO DEÃO E OS VIVEIROS”, em que são cedentes os senhores dona Maria Elisa de Vasconcelos e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e oitenta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - RESTABELECIMENTO NÚMERO ONZE”, em que são cedentes os senhores Celino Menezes Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e oitenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO III - ACESSO SUL”, em que é cedente Maria de Jesus;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não

tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros, no próximo dia 4 do mês de Abril de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Comercial Português S.A., da importância de 2.138.905\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Abril de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e dezasseis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que são expropriados Laurinda Correia da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 458\$00 - 2.28 Euros (IVA incluído)